

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade é exercida pelo gerente ou gerentes que forem designados em assembleia geral, sócios ou não.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Álvaro José Pires de Brito.

3 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

4 — A gerência poderá não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado pelos sócios, podendo a sua eventual remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros de exercício da sociedade.

ARTIGO 6.º

A convocação da assembleia geral compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida a cada sócio e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

Está conforme o original.

7 de Março de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000209129

GUERREIRO & GOMES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05005/981124; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 04/981124.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Ester Maria Rosa Guerreiro Gomes, casada com Arnaldo Silva Guerreiro Gomes, na comunhão de adquiridos, Rua da Cidade de Setúbal, 32, Quintinha do Meio, Bairro da SAPEC, Setúbal.

2 — Ana Lúcia Rosa da Silva Gomes, solteira, maior, Rua da Cidade de Setúbal, 32, Quintinha do Meio, Bairro da SAPEC, Setúbal, constituíram sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Guerreiro & Gomes, L.ª, com sede na Rua da Cidade de Setúbal, 32, Quintinha do Meio, Bairro da SAPEC, freguesia do Sado, concelho de Setúbal.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em boutique senhora; perfumaria; confecção e manufactura malhas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas, uma de trezentos mil escudos, da sócia Ester Maria Rosa Guerreiro Gomes e outra de cem mil escudos da sócia Ana Lúcia Rosa da Silva Gomes.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão efectuar prestações suplementares de capital, até ao décuplo do capital social e na proporção das quotas que, ao tempo possuírem, desde que haja deliberação unânime.

ARTIGO 5.º

As cessões e divisão de quotas são livres entre os sócios, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios em segundo.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo da sócia Ester Maria Rosa Guerreiro Gomes, que fica desde já nomeada gerente, sendo bastante a sua assinatura para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

7 de Março de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000209128

BRITO & BRITO ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05004/981124; identificação de pessoa colectiva n.º 504291890.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

7 de Março de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000209126

SETUFASHION — CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 04960/980925; identificação de pessoa colectiva n.º 504281950; inscrições n.ºs 03 e 05; números e data das apresentações: 15 e 16/2000407.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerência de Manuela Maia Vieira Gomes Carvalho, em 14 de Março de 2000, por renúncia.

Alteração parcial contrato.

Artigos alterados, 3.º e 5.º

Termos da alteração:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos, representado por duas quotas iguais de duzentos mil escudos, pertencentes uma a cada sócio.

5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, nomeados gerentes. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Março de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000209124

SETUFASHION — CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 04960/980925; identificação de pessoa colectiva n.º 504281950; inscrições n.ºs 01 e 03; números e data das apresentações: 08 e 09/990505.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerência de Jorge Alberto de Jesus Castro, em 26 de Fevereiro de 1999, por renúncia.

Alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 5.º

Termos da alteração:

5.º

1 — A gerência da sociedade, e sua representação em juízo e fora dele, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambas as sócias, desde já nomeadas gerentes, sendo necessária a intervenção das duas gerentes para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Março de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000209123

BARTRÓIA — GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 04961/980925; identificação de pessoa colectiva n.º 504245902; inscrições n.ºs 01 e 03; números e data das apresentações: 06 e 07/20010523.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerência de Luís Alexandre Agostinho Esteves, em 22 de Maio de 2001, por renúncia.

Alteração parcial o contrato.

Artigos alterado: 3.º e 4.º

Termos da alteração:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e encontra-se representado por duas quotas, iguais, do valor nominal de duzentos mil escudos, ambas pertencentes ao sócio Pedro Jorge Miguel Gamito.

ARTIGO 4.º

1 — A representação da sociedade em juízo ou fora dele activa ou passivamente fica a cargo de um ou mais gerentes eleitos em assembleia geral.

2 — O sócio Pedro Jorge Miguel Gamito fica desde já nomeado gerente e com os sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

4 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações e letras de favor e outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Março de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000209122

TOMA E EMBRULHA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO INTERIORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 04962/980929; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 01/980920.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Paula Alexandra Cunha de Carvalho Salazar casada com Mário Manuel Damião Mira Grosso, na comunhão de adquiridos, Avenida de 22 de Dezembro, 21, 4.º, D, Setúbal.

2 — Paula Alexandra da Silva Santiago Conceição casada com Joaquim Alberto Macedo Coelho da Conceição, comunhão de adquiridos, Rua de Cabo Verde, lote 27-A, 7.º, C, Setúbal, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Toma e Embrulha — Indústria e Comércio de Artigos de Decoração Interiores, L.^{da}, e tem a sua sede em Setúbal, na Rua de Álvaro Perdígão, lote 3, 4.º, loja A Nascente, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o fabrico e comércio de artigos de decoração, mobiliário e pintura. Decoração de interiores.

ARTIGO 3.º

O capital social inteiramente subscrito em dinheiro é de oitocentos mil escudos, representado por duas quotas iguais no valor nominal de quatrocentos mil escudos pertencentes uma a cada uma das sócias Paula Alexandra Cunha de Carvalho Salazar e Paula Alexandra da Silva Santiago Conceição.

§ único. O capital social encontra-se realizado quanto a cinquenta por cento da sua totalidade através de conta aberta para esse fim no Banco Melo, S. A. Agência de Setúbal, ficando as sócias obrigadas a realizar o restante no prazo de um ano a contar de hoje.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a dois ou mais gerentes que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade e ficam desde já nomeadas gerentes as actuais sócias da sociedade.

2 — A sociedade é representada e obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente pelas assinaturas conjuntas de dois gerentes, bastando porém a assinatura de um gerente para actos de mero expediente de carácter não vinculativo.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos à sua normal actividade, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor e em caso de infracção ao aqui estabelecido, fica o infractor responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe cause.

ARTIGO 5.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão no primeiro caso exercidos pelos herdeiros do falecido que designarão no prazo de trinta dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante legal.

ARTIGO 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.

2 — A cessão de quotas a terceiros, depende do consentimento prévio da sociedade, ficando o sócio ou sócios não cedentes com o direito de preferência nessa cessão.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social e na proporção das suas respectivas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou providência cautelar com idêntica finalidade;
- Falência ou insolvência do respectivo titular;
- Por falecimento ou interdição, no caso de os respectivos herdeiros ou representantes não assumirem nos termos do contrato, a posição do falecido ou interdito;
- Se algum sócio infringir o estipulado no n.º 3 do artigo 4.º deste pacto social.

2 — O preço da quota amortizada será apurado através do último balanço aprovado e será pago em prestações semestrais até ao limite máximo de dois anos.

ARTIGO 9.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, expedidas para os sócios com pelo menos 15 dias de antecedência, salvo quando a lei exija outras formalidades ou prazos.

2 — O sócio impedido de comparecer à assembleia geral poderá fazer-se representar por outro sócio ou pessoa estranha à sociedade, mediante simples carta dirigida à sociedade e por ele assinada.

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Melo, S. A., Agência de Setúbal, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, para custear as despesas de constituição, instalação e início de actividade e celebrar actos e contratos antes do registo definitivo da constituição.

Está conforme o original.

7 de Março de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000209121

GUERREIRO & GOMES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05005/981124.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

7 de Março de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*. 3000209120